



## **LEI MUNICIPAL Nº 485/2019**

**CRIA O PROGRAMA "CROATÁ  
PASSEIO LEGAL" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA  
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA  
CROATA/CE - CEP: 62.390.000**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 485/2019**

**Cria o Programa “Croatá Passeio Legal” e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Croatá,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica criado o Programa “Croatá Passeio Legal” com o objetivo de garantir a acessibilidade, conforto e segurança aos pedestres no uso de passeios, praças, bosques, calçadões e demais espaços públicos à eles destinados.

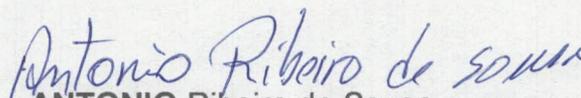
**Art. 2º** - O Programa será implantado inicialmente na Sede Municipal como experiência piloto, à fim de que haja o devido aperfeiçoamento e a consequente expansão para as demais áreas urbanas do Município.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o procedimento e critérios a serem adotados na execução do Programa, instituído por esta Lei.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**ANTONIO Ribeiro de Sousa**  
PREFEITO MUNICIPAL